



LEI N° 449 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Institui no âmbito do Município de Uibaí - Bahia, o Fériado em comemoração ao São João, no dia 24 de junho e, dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprova e a Prefeita sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Uibaí - Bahia, o feriado de São João, que será comemorado em 24 de junho de cada ano.

Art. 2º A data mencionada no caput do artigo anterior, integrará o calendário municipal de eventos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Uibaí - BA em 13 de junho de 2025.

AIDERLENE ROCHA LEVI
Prefeita Municipal